



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 288/2016

Dispõe sobre a indenização do recesso forense gozado de forma simples, no adicional de 100%, retroativo à data da vigência da Resolução CSJT nº 101/2012.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,


CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 101/2012, a Resolução Administrativa nº 62/2015 do TRT da 11ª Região e demais informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº 119/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor que o recesso forense, compensado de forma simples, seja remunerado com o adicional de 100% (cem por cento), sendo o respectivo pagamento retroativo à data da vigência da Resolução CSJT nº 101/2012 até a edição da Resolução Administrativa nº 62/2015/TRT11, ou seja, 20-4-2012 a 4-3-2015;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 5 de outubro de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região